



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camaraauruana.mg.gov.br - camara@camaraauruana.mg.gov.br



CONTRATO Nº 006/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, INSERÇÃO DE MATÉRIAS, VÍDEOS E NOTÍCIAS EM SITE OFICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG E PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO 08053071686.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas – MG, inscrita no **CPNJ sob o nº 02.303.129/0001-02**, neste ato apresentada por seu presidente, Adelmo de Souza Paula, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.653.296-51, residente em Uruana de Minas – MG.

CONTRATADA: Priscilla Pereira Bernardo Ribeiro 08053071686, pessoa jurídica, com sede na Rua José do Patrocínio, nº 532, Bairro Centro, na cidade de Unai – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.344.461/0001-23**, neste ato representada pela sua proprietária, a senhora Priscilla Pereira Bernardo Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 080.530.716-86.

A presente contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Administrativo nº 005/2022, na Dispensa de Licitação nº 004/2022, e rege-se por todas as disposições da Lei nº 8.666/93 em especial no Art. 24, inciso II e alterações posteriores, com fundamento jurídico de Contrato Administrativo de Direito Público, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto.

1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a contratação de empresa para prestar serviços que englobam a publicação de atos, inserção de matérias, vídeos e notícias no site oficial da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG, a fim de dar visibilidade e transparência aos atos praticados, conforme quantitativos e valores abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	11	Meses	Prestação de serviços referentes a publicações dos atos, vídeos, notícias e matérias no Site Oficial da Câmara Municipal, no Portal Modelo e SAPL.	300,00	3.300,00

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



TOTAL

R\$ 3.300,00

Cláusula Segunda – Do Regime Da Execução.

2.1 – O presente **CONTRATO** será executado na sequencia lógica do objeto supra descrito, de acordo com cronogramas e datas estabelecidas entre as partes, e em casos extraordinários, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, e deverá ser baseada na conduta séria, ética e educada das partes, com respeito mútuo e privacidade das partes e de terceiros, enviando esforços e buscando desenvolver a qualidade dos serviços.

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento.

3.1 – Pelos serviços pactuados na cláusula primeira, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

3.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o valor estipulado na Cláusula Primeira.

3.3 – O pagamento da importância correspondente aos serviços prestados será efetuado no dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, através de crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** e em Banco de sua escolha, o qual a mesma seja titular da conta, ou por meio de cheque nominal, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente e solicitação de pagamento.

3.4 – Pagará ainda a **CONTRATANTE** as despesas com transporte, hospedagem e alimentação referente às viagens dos funcionários ou sócios da contratada à cidade de Uruana de Minas-MG ou a qualquer outra cidade para tratar de interesses da **CONTRATANTE**, quando exceder o período compreendido para execução dos serviços e/ou fizer necessário.

Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Das Modificações

4.1 – O **CONTRATO** não será reajustado a nenhum título até o seu vencimento;

4.2 – Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93 e desde que atendido o interesse público.

Cláusula Quinta - Dos Prazos de Execução

5.1 – O início da execução do **CONTRATO** será em 01/02/2022 e terá vigência de 11 (onze) meses, que se dará em 31/12/2022.

Cláusula Sexta – Dos Recursos orçamentários

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camaraauruana.mg.gov.br - camara@camaraauruana.mg.gov.br



6.1 – As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

Dotação Orçamentária	Fonte	Ficha
01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00	1.00.00	12

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade das Partes

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Executar os serviços seguindo as normas legais e com pontualidade.
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada;
- III – Executar/Fornecer os serviços com eficiência, para que o site e os outros veículos de publicações a serem alimentados pela **CONTRATADA** estejam sempre atualizados.

7.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;
- III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Cláusula Oitava – Da Cláusula Penal

8.1 – Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste **CONTRATO**, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

8.2 – Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação Regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000
Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual

9.1 – O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

9.2 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Vinculação, Fundamento, Legislação Aplicável e Casos Omissos.

10.1 – Este **CONTRATO** vincula-se ao termo de dispensa de licitação; a contratação se fundamenta no Processo Administrativo Licitatório 005/2022 – Dispensa de Licitação 004/2022.

10.2 – Aplica-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei 8.666/93, ou modificações posteriores.

10.3 – Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais

11.1 – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela inobservância de critérios de qualquer ordem, que devam ser observados pela **CONTRATADA** em razão das obrigações de sua alçada, bem como por eventuais contendas administrativas ou judiciais advindas de tal.

11.2 – A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a sua regularidade, bem como os encargos sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

11.3 – A **CONTRATADA** se compromete em prestar os serviços objeto do presente **CONTRATO**, observando os princípios éticos, técnicos e legais que requerem a legislação em vigor.

11.4 – A **CONTRATADA** no ato da celebração do presente **CONTRATO** assume responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, objeto deste **CONTRATO**.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos -MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Telefone(s): (38) 9 9949-9974 / 9 9902-3815 / (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br



Por estarem às partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas – MG, 01 de fevereiro de 2022.

ADELMO DE SOUZA PAULA

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG.

CONTRATANTE

PRISCILLA PEREIRA BERNARDO RIBEIRO 08053071686

Priscilla Pereira Bernardo Ribeiro – Proprietária.

CONTRATADA



Testemunhas:

CPF : 111.258.086-75

CPF: 110.742.426-70

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”

Edmund Burke

UF: MG
Município: URUANA DE MINAS
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 15/02/2022



CONTRATOS
EXTRATO FINANCEIRO

Número do Contrato: **000006 / 2022**

Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022

Fornecedor: 000087 - PRISCILA PEREIRA BERNADO RIBEIRO 08053071686

Processo Licitatório: 000005 / 2022 Modalidade: Dispensa Art. 24 - 000004 / 2022

Objeto: Prestação de serviços de publicação, matérias, vídeos e notícias no site oficial da Câmara, portal Modelo e SAPL.

Valor do Contrato:	3.300,00		
Aditamento:	0,00	0,00 %	
Cancelamento:	0,00	0,00 %	
Valor Executado:	0,00	0,00 %	
Saldo:	3.300,00	100,00 %	



Publicado no Quadro de
avisos, do Sagão da Câmara.
EM 15/02/2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL